

**NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP**  
**COMPANHIA FECHADA**  
**CNPJ N.º 42.515.882/0001-78**  
**NIRE N.º 33300115765**

**COMITÊ DE AUDITORIA**  
**ATA DA 40.ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**1. DATA, HORA E LOCAL:**

Reunião realizada no dia 6 de fevereiro de 2020, com início às 9h, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, situado na Av. Rio Branco n.º 1, sala 1610, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

**2. PRESENÇA, QUÓRUM E CONVOCAÇÃO:**

Estiveram presentes todos os membros do Comitê de Auditoria da NUCLEP.

**3. MESA:**

Presidente: Vítor Knibel Palacios  
Membro: Luiz Angelo de Carvalho Filippo  
Membro: Adilson Dias Oliveira  
Secretária: Rosângela Vieira Paes da Silva

**4. ABERTURA:**

A reunião foi iniciada pelo Sr. Palacios, em cumprimento à convocatória realizada na Reunião Ordinária do dia 23/01/2020, dando boas-vindas a todos os presentes.

**5. ORDEM DO DIA:**

- I - Avaliação do cumprimento de recomendações pela Diretoria;
- II - Avaliação da efetividade dos sistemas de controle interno;
- III - Avaliação da efetividade da Auditoria Interna;
- IV - Avaliação da efetividade da Auditoria Independente;
- V - Avaliação da Ouvidoria;
- VI - Avaliação da área de integridade.

**6. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES:**

I - Em cumprimento ao item I da ordem do dia, o Comitê efetuou minuciosa análise: (i) do Plano Permanente de Acompanhamento de Recomendações (PPAR), instrumento interno do COAUD, permanentemente atualizado, para registro e monitoramento de todas as recomendações emanadas do Comitê; (ii) do Relatório de gestão da Corregedoria Seccional, sobre as atividades correccionais desenvolvidas em 2019. De forma geral, conclui-se que é extremamente positiva a avaliação quanto ao cumprimento de recomendações pela Diretoria; não obstante, merecem atenção especial o prosseguimento das ações em curso para atendimento dos seguintes aspectos: (i) no tocante ao programa de integridade, concepção, com base no guia específico editado pela CGU, de uma política centralizada de gestão da integridade, revisão do Estatuto Social para harmonização das terminologias utilizadas em relação ao previsto no Decreto n.º 8.945/2016 e, como aprimoramento da Portaria n.º P-262/2019, de 12/07/2019, definição precisa da responsabilidade pelo encaminhamento, ao COAUD, de relatórios trimestrais sobre as atividades de integridade, nos termos do art. 16, § 3.º, do Decreto n.º 8.945/2016 (registro na Ata da 33.ª reunião ordinária); (ii) revisão dos critérios de contabilização dos produtos em processo, incluindo ação específica a respeito por parte da Auditoria Interna, em face do seu valor expressivo comparativamente com as receitas geradas e a realizar (faturamento em função dos contratos assinados), conforme registro na Ata da 34.ª reunião ordinária; (iii) estabelecimento de indicadores de planejamento estratégico, visando ao cumprimento da avaliação prevista no art. 8.º, XIX, do Regimento Interno do COAUD, considerando-se como medida paliativa, até a aprovação definitiva do planejamento estratégico da Companhia, a adoção do disposto no Plano de Negócios como referência

(registros nas Atas da 20.<sup>a</sup> e 29.<sup>a</sup> reuniões ordinárias); (iv) como aprimoramento técnico na subscrição da próxima carta anual de políticas públicas e governança corporativa, buscar-se um alinhamento das informações discriminadas no Plano de Negócios e no Relatório de Administração, especialmente no que se refere aos objetivos estratégicos e representação gráfica da estrutura de governança da Companhia, aprimorar a discriminação dos indicadores econômico-financeiros utilizados para a tomada de decisão e para a mensuração do custo incorrido, incluir o Comitê Permanente de Integridade, Governança, Riscos e Controle na estrutura de governança da Companhia e discriminar objetivamente os fatores de risco (registros na Ata da 37.<sup>a</sup> reunião ordinária); (v) recomendações da Auditoria Interna em relação ao Relatório n.º 003/2019, relativo ao Contrato n.º C-990/CS-555; (vi) correção das fragilidades identificadas pela Corregedoria Seccional no que se refere a processos internos (mapeamento, normatização e conformidade, principalmente em áreas sensíveis de solicitação, aprovação e determinação de pagamento), atendendo-se às correspondentes recomendações daquela Unidade Organizacional;

**II** - Em cumprimento ao item II da ordem do dia, o Comitê reanalisou os documentos mencionados no item 6, I, sendo que, neste caso, reconhecendo-se o caráter multidisciplinar da matéria, o Comitê valeu-se de pronunciamento a respeito emanado do TCU e, bem assim, deu especial ênfase às recomendações sobre aspectos que possam “evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de processos e atividades, impedindo ou dificultando o alcance de objetivos estabelecidos”, concluindo que, de pronto, merecem especial atenção os seguintes aprimoramentos em relação à efetividade dos sistemas interno da Companhia: (i) envio ao COAUD de cópia do documento que formaliza as regras a serem observadas em relação aos contratos relativos à alçada decisória do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social, art. 32, VI (registro na Ata da 23.<sup>a</sup> reunião ordinária); (ii) informação do perfil de risco da Companhia definido pelo Conselho de Administração, bem como dos riscos de conformidade, operacionais da Gerência de Gestão de Riscos e Conformidade e respectivos controles internos destes processos identificados pela Auditoria Interna (registro inicial consignado na Ata da 27.<sup>a</sup> reunião ordinária, à luz da Política de gestão riscos vigente à época, e ora atualizado de acordo com a referida Política em vigor); (iii) estabelecimento de indicadores de planejamento estratégico, visando ao cumprimento da avaliação prevista no art. 8.º, XIX, do Regimento Interno do COAUD (registro na Ata da 29.<sup>a</sup> reunião ordinária); (iv) correção das fragilidades identificadas pela Corregedoria Seccional no que se refere a processos internos (mapeamento, normatização e conformidade, principalmente em áreas sensíveis de solicitação, aprovação e determinação de pagamento), atendendo-se às correspondentes recomendações daquela Unidade Organizacional. Paralelamente, como subsídio para a próxima avaliação a respeito, prevista para 07/04 de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, o Comitê considera oportunas as seguintes recomendações: (i) envio ao Comitê, pela Gerência de Gestão de Riscos e Conformidade, de cópias das Portarias que instituíram o Grupo de Trabalho de revisão do fator de encargos da NUCLEP e o Comitê Permanente de Controle Internos (renovação da recomendação consignada na Ata da 33.<sup>a</sup> reunião ordinária); (ii) pronunciamento, por parte da Auditoria Interna, em relação ao resultado da aferição da adequação do controle interno e da efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança, nos termos previstos no subitem 6.1, II, do Regimento Interno daquela Unidade Organizacional;

**III** - Em cumprimento ao item III da ordem do dia, o Comitê analisou o Relatório enviado pelo Auditor Geral sobre os trabalhos desenvolvidos ao longo de 2019, bem como revisou todos os aspectos e recomendações até então emanados pelo COAUD, concluindo que há uma evolução positiva na efetividade da Auditoria Interna, com excelentes perspectivas para o presente exercício, à vista dos trabalhos programados, consignados no PAINT 2020 aprovado, pois apresenta substancial aprimoramento técnico de seu conteúdo, comparativamente ao planejamento dos exercícios anteriores, no que tange à avaliação dos controles internos com ênfase no alcance dos objetivos estratégicos, eficácia/eficiência dos programas/ações e conformidade em relação à legislação. Especificamente sobre o Relatório n.º 003/2019, relativo ao Contrato n.º C-990/CS-555, renova-se a recomendação (registro na Ata da 33.<sup>a</sup> reunião ordinária) de que o COAUD seja mantido tempestivamente informado sobre o atendimento (decisão administrativa e providências decorrentes) das três principais recomendações formuladas;

**IV** – No tocante ao item IV da ordem do dia, o Comitê resolveu postergar o seu cumprimento no aguardo do recebimento das informações solicitadas como subsídio para análise tanto da Gerência Geral de Planejamento e Finanças quanto da própria Auditoria Independente (recomendações consignadas nas Atas da 35.<sup>a</sup>, 36.<sup>a</sup> e 39.<sup>a</sup> reuniões ordinárias);

**V** - Em cumprimento ao item V da ordem do dia, o Comitê analisou o Relatório Anual da Ouvidoria referente a 2019, do qual merecem destaque: (i) a Ouvidoria passou a compor o Comitê Permanente de Integridade, Governança, Riscos e Controle; (ii) a Ouvidoria passou a participar do Fórum de Integridade das Empresas

Estatais, organizado pela CGU, juntamente com BNDES, Petrobrás, FINEP, EPE, FURNAS e Eletrobrás; (iii) ao longo do exercício de 2019, foram recebidas 99 manifestações pelos diversos canais disponíveis, sendo 52 correspondentes a solicitações de informações, via “e-Sic”, todas atendidas dentro do prazo legal. O Comitê considerou satisfatório o relatório apresentado e, bem assim, considerou que estão sendo observadas as competências e finalidades da Ouvidoria, estabelecidas em seu Regimento Interno; por conseguinte, concluiu como sendo positiva a atuação daquela Unidade Organizacional;

**VI** – Em cumprimento ao item VI da ordem do dia, o Comitê reanalisou os documentos mencionados no item 6, I e V, com ênfase em aspectos que, direta ou indiretamente, estejam ligados a integridade; além disso, reviu toda a documentação interna da Companhia afeta ao tema. Fruto dessas análises, conclui-se como extremamente positivas diversas ações, exemplificativamente: (i) o Código de conduta e integridade, aprovado em 25/06/2018; (ii) a Política de conformidade, aprovada em 20/09/2019; (iii) a instituição do Comitê Permanente de Integridade, Governança, Riscos e Controle, com a participação da Ouvidoria e da Corregedoria Seccional; (iv) a atuação da Ouvidoria, conforme explicitado no item 6, V; (v) a atuação da Corregedoria Seccional, onde, por exemplo, no combate ao absenteísmo em 2019, houve recomendação da instauração de dezoito procedimentos correccionais, integralmente acolhidos, sendo que doze culminaram em rescisão de contrato de trabalho por justa causa e seis em suspensão disciplinar. Não obstante tais ações, como já mencionado no item 6, I, entende-se que mereça especial atenção o prosseguimento das ações em curso para atendimento dos seguintes aspectos (registro original na Ata da 33.ª reunião ordinária): (i) concepção, com base no guia específico editado pela CGU, de uma política centralizada de gestão da integridade; (ii) revisão do Estatuto Social para harmonização das terminologias utilizadas em relação ao previsto no Decreto n.º 8.945/2016; (iii) como aprimoramento da Portaria n.º P-262/2019, de 12/07/2019, definição precisa da responsabilidade pelo encaminhamento, ao COAUD, de relatórios trimestrais sobre as atividades de integridade, nos termos do art. 16, § 3.º, do Decreto n.º 8.945/2016. Adicionalmente, como medida efetiva para agilização dos trabalhos em curso, recomenda-se: (i) aprovação de plano de ação específico, com a discriminação detalhada das providências a adotar para promoção do aprimoramento dos mecanismos de integridade, a partir das fragilidades identificadas, incluindo os correspondentes cronograma e responsáveis por cada atividade; (ii) monitoramento permanente do mencionado plano por parte da Diretoria Executiva.

Ao final da reunião, o Presidente convocou o Comitê para seu próximo encontro, a ser realizado em 19/02/2020, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, a partir das 9h, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho do COAUD. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente deu por encerrada a reunião.




**Vitor Knibel Palacios**  
Presidente



**Adilson Dias Oliveira**  
Membro



**Luiz Angelo de Carvalho Filippo**  
Membro



**Rosângela Vieira Paes da Silva**  
Secretária